

Prestação de Serviços para Organização de Seminários,
no âmbito do Projeto Skills 4 Pós-Covid

Ajuste Direto Cm 43/2023

Contrato

A – Outorgantes

Entre o **Instituto Politécnico de Santarém**, pessoa coletiva nº 501 403 906, com sede no Moinho de Fau, Complexo Andaluz, em Santarém, adiante designada por contraente público, como 1º outorgante representada por João Miguel Raimundo Peres Moutão na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, no uso das suas competências atribuídas por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do nº 2 do artigo 27.º e do n.º 6 do artigo 86.º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro, Despacho 7058/2022, de 2 de junho da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020;

e

Sancho Mesquita, Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 513175679, com sede na Avenida do Grupo de Forcados Amadores de Santarém, nº 3, em Santarém, representada por Sancho Mesquita, contribuinte número e morada em , na qualidade de representante legal com poderes para o ato como segundo outorgante e também designado por cocontratante

B – Cláusulas introdutórias

1- O presente contrato decorre do procedimento de Ajuste Direto Cm 43/2023 para “Prestação de Serviços para Organização de Seminários, no âmbito do Projeto Skills 4 Pós-Covid ” na sequência da decisão de contratar tomada pelo Presidente do IPSantarém no dia 22 de maio de 2023 no uso das suas competências;

2- A adjudicação e a minuta do presente Contrato foi formalizada pelo Sr. Presidente do IPSantarém, no dia 31 de maio de 2023

3-. Nos termos e para os efeitos da alínea j) do nº1 do artº 96º e do artº 290º-A, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), fica a constar que a Gestora do Contrato é

4- A despesa inerente ao Contrato será satisfeita com o compromisso 2498.

C – Cláusulas Gerais

1ª - Objeto

O presente Contrato a celebrar na sequência do procedimento por Ajuste Direto Cm 43/2023, tem por objeto a “Prestação de Serviços para Organização de Seminários, no âmbito do Projeto Skills 4 Pós Covid” de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos e da proposta apresentada pelo adjudicatário que fazem parte integrante do presente Contrato.

2ª– Preço contratual

1- O preço contratual é 19.600,00€ (Dezanove mil e seiscentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor (4.508€) o que perfaz um total de 24.108,00€.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios e materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registada, patentes ou licenças.

2.1- A esta despesa está afeto o Compromisso 2498.

3ª – Contrato

1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O Contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

e) A proposta adjudicada;

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto

no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

4ª – PRAZO

O contrato mantém-se em vigor até entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5ª – OUTORGA DO CONTRATO

O presente Contrato será outorgado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

Pelo Contraente Público,

Pelo Cocontratante,